



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 223

Disponibilização: 07/12/2020

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
2ª Vara Cível - SJTO	3
Secretaria Administrativa - SJTO	5
Atos Judiciais	
5ª Vara Cível e Execução Fiscal - SJTO	9
1ª Vara Cível - SJTO	11
3ª Vara JEF - SJTO	20
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJTO / SSJ de Gurupi	22
2ª Vara - SJTO / SSJ de Araguaína	28
5ª Vara Cível e Execução Fiscal - SJTO	30
3ª Vara JEF - SJTO	35

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 223

Disponibilização: 07/12/2020

2ª Vara Cível - SJTO

Ordem Cronológica de Conclusão - NCPC Art. 12**Órgão Julgador: 2ª - Palmas****Total de processos: 12**

Ordem	Número do Processo	Prioridade	1ª Conclusão	Distribuição	Classe	Tipo Juiz
1º	1008122-54.2019.4.01.4300		26/10/2020	03/12/2019	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	Juiz Federal Substituto
2º	1005038-11.2020.4.01.4300		10/11/2020	06/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	
3º	1005692-95.2020.4.01.4300		12/11/2020	02/09/2020	MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	Juiz Federal Substituto
4º	1003462-80.2020.4.01.4300		13/11/2020	06/07/2020	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	Juiz Federal Substituto
5º	1006072-21.2020.4.01.4300		13/11/2020	17/09/2020	MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	Juiz Federal Titular
6º	1004399-90.2020.4.01.4300		16/11/2020	07/07/2020	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	Juiz Federal Titular
7º	1004118-37.2020.4.01.4300		17/11/2020	25/06/2020	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	Juiz Federal Substituto
8º	1003318-09.2020.4.01.4300		19/11/2020	27/05/2020	MONITÓRIA	Juiz Federal Substituto
9º	1006212-55.2020.4.01.4300		19/11/2020	23/09/2020	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	Juiz Federal Titular
10º	1007378-25.2020.4.01.4300		24/11/2020	09/11/2020	MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	Juiz Federal Titular
11º	1003674-38.2019.4.01.4300		25/11/2020	14/10/2019	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	Juiz Federal Titular
12º	1007090-77.2020.4.01.4300		26/11/2020	27/10/2020	MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	Juiz Federal Substituto
Total		12	0			

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 223

Disponibilização: 07/12/2020

Secretaria Administrativa - SJTO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL**EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 11778333 / 2020 SJ-TO****Processo Sei 0000099-86.2018.4.01.8014**

A Justiça Federal de Primeiro Grau no Tocantins **por intermédio de sua Comissão de Desfazimento de Bens Patrimoniais**, designada pela Portaria SJTO-DIREF nº 11050499, de 28 de agosto de 2020, torna público que, **às 14:30 horas do dia 26 de janeiro de 2021**, ou na hipótese de não haver expediente naquela data, no primeiro dia útil subsequente, na Seção de Registro e Controle de Patrimônio-SEPAT – Seção Judiciária do Estado do Tocantins, localizada na Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2A, s/n, Av. Teotônio Segurado, Palmas - TO, CEP: 77001-128, será realizado o procedimento de **alienação de bens móveis, conforme termo de avaliação anexo, por meio de DOAÇÃO/CESSÃO**, com fundamento no Decreto 9.373, de 11 de maio de 2018, na Instrução Normativa 14-16, do TRF – 1ª Região, e na Instrução Normativa 06-01, do Conselho da Justiça Federal (CJF), aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como demais normas que regem a matéria.

1. OBJETO

- 1.1** O presente edital contempla o desfazimento de bens antieconômicos conforme **Termo de Avaliação de Bens Móveis** (lote I).
1.2 Será facultada a vistoria dos bens postos para doação, mediante agendamento prévio com a Comissão de Desfazimento de Bens Patrimoniais, por meio do telefone (63) 3218-3856 ou do e-mail sepat.to@trf1.jus.br. Respeitados os procedimentos de segurança em relação ao COVID 19.
1.3 Os bens estão disponíveis para vistoria no endereço: **Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2A, s/n, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Norte, CEP: 77001-128, Palmas-TO.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ENTREGA DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 2.1** Poderão participar deste procedimento de alienação qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, suas autarquias, empresas públicas ou sociedade de economia mista, entidades beneficentes de assistência social e as organizações da sociedade civil de interesse público.
2.2 Os pedidos de doação/cessão poderão ser apresentados, pessoalmente ou por correspondência (data da postagem), até as **15:30 horas do dia 24/01/2021**, observando-se o horário de atendimento ao público (segunda a sexta-feira, das 9:00 horas às 16:00 horas), mediante protocolo na Seção de Depósito e Arquivo Judicial e Administrativo da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, localizada no endereço citado no item **1.3**.
2.2.1 Caso o pedido de doação/cessão seja feito por via eletrônica (sepat.to@trf1.jus.br), o prazo de encerramento será na data contida no **item 2.2, até as 23h59min.**
2.4 O pedido de doação/cessão, em qualquer caso, deverá indicar o nome da pessoa jurídica de direito público ou privado interessada, CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica), endereço, telefone, nome do representante legal, e a(s) pessoa(s) credenciada(s) que detenha(m) poderes para assinar o termo de doação/cessão e receber os bens constantes deste Edital.
2.5 Os interessados deverão apresentar o pedido de doação/cessão em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o art. 32, caput, da Lei 8.666/1993 e art. 22, § 3º da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999:
2.5.1 Documentos pessoais do representante legal;
2.5.2 Cópia do ato de designação do representante legal;
2.5.3 Estatuto, Regimento, ou Ato correspondente, no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica.
2.6 A indicação da pessoa credenciada deverá ser mediante a apresentação da seguinte documentação:
2.6.1 Carteira de identidade ou equivalente;
2.6.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.6.3 Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, ou, no caso de órgão público, correspondência oficial assinada pelo representante legal, para assinar o termo de doação/cessão e receber os bens constantes deste Edital.

2.7 Quando o interessado for Entidade Beneficente de Assistência Social ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá apresentar, ainda, juntamente com o pedido de doação/cessão, os seguintes documentos, conforme o caso:

2.7.1 Ato constitutivo.

2.7.2 Concessão ou Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (inciso IV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Decreto n.º 2.536, de 6 de abril de 1998 e respectivas alterações previstas nos Decretos n.º 3.504/2000, 4.325/2002, 4.381/2002 e 4.499/2002).

2.7.3 Certificado de filantropia.

2.7.4 Certidão negativa de débito com o INSS e FGTS.

2.8 Não serão protocolizadas solicitações com documentação incompleta.

2.9 A ausência de quaisquer documentos obstará a participação do interessado no procedimento de desfazimento dos bens.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

3.1 A classificação dos interessados, na hipótese de constar mais de um pedido para os bens constantes deste Edital, será definida por **sorteio**.

3.2 É vedada a participação de sindicatos, ainda que exerçam atividades assistenciais aos seus filiados ou à categoria profissional (art. 2º, II, da Lei 9.790/1999 c/c art. 521,d, da CLT).

3.3 O sorteio para classificação dos interessados ocorrerá em sessão pública, a ser realizada no dia e hora indicada no preâmbulo deste Edital, sendo o resultado divulgado na sessão e publicado no sítio eletrônico da Justiça Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária do Estado do Tocantins (<http://www.jfto.jus.br/>). Com observância aos procedimentos a ser adotados em virtude da COVID19.

4. DA ENTREGA DOS BENS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Definido o órgão/entidade contemplado, nos termos deste Edital, este será notificado por meio de e-mail ou qualquer ato inequívoco admitido em direito, para assinar o Termo de Doação/Cessão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

4.2 O não atendimento no prazo estipulado no subitem anterior representará renúncia inequívoca do seu direito, sendo o bem oferecido aos demais interessados, conforme a classificação, sempre observada a ordem de precedência indicada no subitem 3.1 deste Edital.

4.3 A retirada dos materiais deverá ser efetuada pelo solicitante, em horário previamente convencionado, no local onde se encontrarem os materiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Doação/Cessão. Com observância aos procedimentos a ser adotados em virtude da COVID 19.

4.4 As despesas com a retirada, carregamento e transporte correrão por conta exclusiva do solicitante.

4.5 O solicitante assumirá, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus prepostos, no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências da Seção Judiciária do Estado do Tocantins.

4.6 Os bens mencionados serão doados no estado e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.7 Em hipótese alguma será admitida a devolução dos bens referidos no Termo de Doação/Cessão firmado com o contemplado.

4.8 Findo o prazo para apresentação de solicitações ou para retirada dos materiais, sem que haja outra classificada, a critério da autoridade competente, poderão ser ofertados, mediante doação a associações civis sem fins lucrativos.

4.9 Os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pelo solicitante com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

4.10 O aviso de desfazimento será disponibilizado no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI.

4.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Tocantins.

Gilvan Oliveira Barros Júnior Membro da Comissão de Desfazimento TO20163	Yuri Ribeiro de Carvalho Membro da Comissão de Desfazimento TO20118	Jairo Bonfim Ribeiro Membro da Comissão de Desfazimento TO9903
---	--	---

LOTE I

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Item	Tombo	Descrição	Avaliação	Valor Histórico
01	501	APARELHO DE RAIOS X; ODONTOLÓGICO; TURBO 50 KVA; COM CONTROLES FUNCIONAIS AGRUPADOS. MARCA/MODELO: DABI ATLANTE/SPECTRO II	Antieconômico	R\$ 2,90
02	502	AVENTAL RADIOLÓGICO TIPO ODONTOLÓGICO. MARCA: DABI ATLANTE	Antieconômico	R\$ 0,19



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Bonfim Ribeiro, Técnico Judiciário**, em 02/12/2020, às 15:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Ribeiro de Carvalho, Técnico Judiciário**, em 02/12/2020, às 16:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Oliveira Barros Junior, Analista Judiciário**, em 02/12/2020, às 16:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11868360** e o código CRC **450C738D**.

Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - www.trf1.jus.br/sjto/

0000099-86.2018.4.01.8014

11868360v5

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 223

Disponibilização: 07/12/2020

5ª Vara Cível e Execução Fiscal - SJTO

Seção Judiciária do Estado do Tocantins
5ª Vara Federal de Execução Fiscal e Juizado Especial Cível da SJTO

PROCESSO: 1006333-83.2020.4.01.4300

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

EXECUTADO: CENTRAL CANINDE TRANSPORTES LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO
(Execução Fiscal)

Prazo: 30 (trinta) dias

CITE-SE: CENTRAL CANINDE TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ nº 08.306.497/0001-82;

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 1.922,78 (mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), atualizado até 18/09/2020;

NATUREZA DA DÍVIDA: Não Tributária;

INSCRIÇÃO: 180 , inscrito em 18/09/2020;

FINALIDADE: CITAR o devedor para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de acordo com a quantia acima especificada, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (Lei nº 6.830/80, art. 9º). CIENTIFICAR o devedor de que se não houver o pagamento no prazo assinalado, ocorrerá o arresto ou penhora de bens suficientes ao pagamento da obrigação.

SEDE DO JUÍZO: Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A, Caixa Postal 161, Palmas-TO. CEP 77.001-128. Telefone (63) 2111-3934. E-mail: 05vara.to@trfl.jus.br

Publique-se.

Palmas/TO,

Walter Henrique Vilela Santos
Juiz Federal

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 223

Disponibilização: 07/12/2020

1ª Vara Cível - SJTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Seção Judiciária do Tocantins - 1ª Vara Federal Cível da SJTO

Juiz Titular	:	EDUARDO DE MELO GAMA
Juiz Substituto	:	
Dir. Secret.	:	MARHIANNE PAULLA CUNHA DE OLIVEIRA

AUTOS COM DECISÃO

1007506-45.2020.4.01.4300 - CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA (157) - **PJe**

EXEQUENTE: HILDEANE SOUSA COSTA
Advogado do(a) EXEQUENTE: DANIEL FRANK CAVALCANTE DE ALMEIDA - PA21226
EXECUTADO: SOCIEDADE SAO MARCOS LTDA - ME e outros
Advogado do(a) EXECUTADO: IRANELMA CARVALHO DO NASCIMENTO - MA15803

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Decisão ID: 375335581

(...)
 (b.2) Intimar a impetrada para, no prazo de 72 horas, manifestar-se sobre a alegação de descumprimento da ordem judicial, com a advertência de que a ausência de justificativa idônea poderá ensejar a consolidação das astreintes cominadas em sentença, sem prejuízo da responsabilização pessoal da autoridade, nos termos do art. 26 da Lei n.º 12.016/09.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
PRIMEIRA VARA

0001012-12.2005.4.01.4300

DESPACHO/EDITAL

Prazo: 30 (trinta) dias

1 ^a	Vara	Federal	Cível	da	SJTO
0001012-12.2005.4.01.4300					
DESAPROPRIAÇÃO					
(90)					
AUTOR: ENERPEIXE S.A.					
ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL					
Advogados do(a) AUTOR: LEILA CRISTINA ZAMPERLINI FONSECA RODRIGUES - SC25019, WALTER OHOFUGI JUNIOR - SP97282, ANGELA ISSA HAONAT - TO2701-B, TANILA MASCARENHAS DE ARAUJO DELGADO - TO3710					
RÉU: GERALDINA DE OLIVEIRA ARAUJO, JOSE ONILDES MARTINS PEREIRA, AMAZILDO MEDEIROS DE SOUZA, HILDA RODRIGUES DE ARAUJO, TANIA MARIENE ARAUJO DE MEDEIROS					
Advogados do(a) RÉU: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA SANTANA - TO2674, FABIO BEZERRA DE MELO PEREIRA - TO3990, DANILO COSTA BARBOSA - DF17598					
Advogados do(a) RÉU: LEONARDO DE ASSIS BOECHAT - TO1483, DOMINGOS PEREIRA MAIA - TO129-B					

Nos termos da Portaria Conjunta PRESI/COGER – 8768958, de 30/08/2019, que regulamenta a digitalização dos processos físicos em tramitação no 1º grau de jurisdição da Justiça Federal da 1ª Região e sua inserção no Sistema Processual Eletrônico – Pje, as partes relacionadas a este processo 0001012-12.2005.4.01.4300 ficam intimadas para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestem-se acerca de eventual desconformidade com o procedimento de transformação digital dos respectivos processos (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida), bem como sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda dos documentos originais.

Ressalte-se que, nos termos do artigo 16 da citada Portaria, concluída a digitalização dos autos e sua respectiva inserção no Sistema PJe, os petições posteriores deverão ser realizados exclusivamente via PJe.

Por celeridade e cooperação processual, verificada a conformidade da migração antes do transcurso do prazo de 30 (trinta) dias, insto as partes a se manifestarem nos autos sobre a conferência.

Intimem-se as partes via sistema e e-DJ, conforme o caso, acerca das determinações acima.

Aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este instrumento, ficam intimados.

SEDE DO JUÍZO: 201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4, Centro, CEP 77.001-128, Palmas/TO Sítio: <http://trf1.jus.br/sjto/>
 — Fone: (63) 3218-3816/3815 ---- E-mail: 01vara.to@trf1.jus.br. Horário de Atendimento: das 9 às 18 horas.

Palmas/TO, data abaixo.

(assinado eletronicamente)
EDUARDO DE MELO GAMA
Juiz Federal da 1ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
PRIMEIRA VARA

0001012-12.2005.4.01.4300

DESPACHO/EDITAL

Prazo: 30 (trinta) dias

1ª	Vara	Federal	Cível	da	SJTO
0001012-12.2005.4.01.4300					
DESA PROPRIAÇÃO					(90)
AUTOR:		ENERPEIXE			S.A.
ASSISTENTE:		UNIÃO			FEDERAL
Advogados do(a) AUTOR: LEILA CRISTINA ZAMPERLINI FONSECA RODRIGUES - SC25019, WALTER OHOFUGI JUNIOR - SP97282, ANGELA ISSA HAONAT - TO2701-B, TANILA MASCARENHAS DE ARAUJO DELGADO - TO3710					
RÉU: GERALDINA DE OLIVEIRA ARAUJO, JOSE ONILDES MARTINS PEREIRA, AMAZILDO MEDEIROS DE SOUZA, HILDA RODRIGUES DE ARAUJO, TANIA MARIENE ARAUJO DE MEDEIROS					
Advogados do(a) RÉU: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA SANTANA - TO2674, FABIO BEZERRA DE MELO PEREIRA - TO3990, DANILO COSTA BARBOSA - DF17598					
Advogados do(a) RÉU: LEONARDO DE ASSIS BOECHAT - TO1483, DOMINGOS PEREIRA MAIA - TO129-B					

Nos termos da Portaria Conjunta PRESI/COGER – 8768958, de 30/08/2019, que regulamenta a digitalização dos processos físicos em tramitação no 1º grau de jurisdição da Justiça Federal da 1ª Região e sua inserção no Sistema Processual Eletrônico – Pje, **as partes relacionadas a este processo 0001012-12.2005.4.01.4300 ficam intimadas para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestem-se acerca de eventual desconformidade com o procedimento de transformação digital dos respectivos processos (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida), bem como sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda dos documentos originais.**

Ressalte-se que, nos termos do artigo 16 da citada Portaria, concluída a digitalização dos autos e sua respectiva inserção no Sistema PJe, os petições posteriores deverão ser realizados exclusivamente via PJe.

Por celeridade e cooperação processual, verificada a conformidade da migração antes do transcurso do prazo de 30 (trinta) dias, insto as partes a se manifestarem nos autos sobre a conferência.

Intimem-se as partes via sistema e e-DJ, conforme o caso, acerca das determinações acima.

Aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este instrumento, ficam intimados.

SEDE DO JUÍZO: 201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4, Centro, CEP 77.001-128, Palmas/TO Sítio: <http://trf1.jus.br/sjto/>
 — Fone: (63) 3218-3816/3815 ---- E-mail: 01vara.to@trf1.jus.br. Horário de Atendimento: das 9 às 18 horas.

Palmas/TO, data abaixo.

(assinado eletronicamente)
EDUARDO DE MELO GAMA
Juiz Federal da 1ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
PRIMEIRA VARA

0002132-32.2001.4.01.4300

DESPACHO/EDITAL

Prazo: 30 (trinta) dias

1ª	Vara	Federal	Cível	da	SJTO
0002132-32.2001.4.01.4300					
DESA PROPRIAÇÃO					(90)
ASSISTENTE:			UNIÃO		FEDERAL
AUTOR:			INVESTCO		SA
Advogados do(a) AUTOR: GIZELLA MAGALHAES BEZERRA MORAES LOPES - TO1737, CINEY ALMEIDA GOMES - TO1181, WALTER OHOFUGI JUNIOR - SP97282, JULIANNA POLI ANTUNES DE OLIVEIRA - TO1672					
RÉU: MARGARIDA DA SILVA PAIVA NETA, PEDRO DA SILVA PAIVA, MANOEL DA SILVA PAIVA					
Advogado do(a) RÉU: RAFAEL FERRAREZI - TO2942-B					

Nos termos da Portaria Conjunta PRESI/COGER – 8768958, de 30/08/2019, que regulamenta a digitalização dos processos físicos em tramitação no 1º grau de jurisdição da Justiça Federal da 1ª Região e sua inserção no Sistema Processual Eletrônico – PJe, **as partes relacionadas a este processo 0002132-32.2001.4.01.4300 ficam intimadas para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestem-se acerca de eventual desconformidade com o procedimento de transformação digital dos respectivos processos (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida)**, bem como sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda dos documentos originais.

Ressalte-se que, nos termos do artigo 16 da citada Portaria, concluída a digitalização dos autos e sua respectiva inserção no Sistema PJe, os petições posteriores deverão ser realizados exclusivamente via PJe.

Por celeridade e cooperação processual, verificada a conformidade da migração antes do transcurso do prazo de 30 (trinta) dias, insto as partes a se manifestarem nos autos sobre a conferência.

Intimem-se as partes via sistema e e-DJ, conforme o caso, acerca das determinações acima.

Aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este instrumento, ficam intimados.

SEDE DO JUÍZO: 201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4, Centro, CEP 77.001-128, Palmas/TO Sítio: <http://trf1.jus.br/sjto/>
 — Fone: (63) 3218-3816/3815 ---- E-mail: 01vara.to@trf1.jus.br. Horário de Atendimento: das 9 às 18 horas.

Palmas/TO, data abaixo.

(assinado eletronicamente)
EDUARDO DE MELO GAMA
 Juiz Federal da 1ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
PRIMEIRA VARA

0002132-32.2001.4.01.4300

DESPACHO/EDITAL

Prazo: 30 (trinta) dias

1ª	Vara	Federal	Cível	da	SJTO
0002132-32.2001.4.01.4300					
DESA PROPRIAÇÃO					(90)
ASSISTENTE:			UNIÃO		FEDERAL
AUTOR:			INVESTCO		SA
Advogados do(a) AUTOR: GIZELLA MAGALHAES BEZERRA MORAES LOPES - TO1737, CINEY ALMEIDA GOMES - TO1181, WALTER OHOFUGI JUNIOR - SP97282, JULIANNA POLI ANTUNES DE OLIVEIRA - TO1672					
RÉU: MARGARIDA DA SILVA PAIVA NETA, PEDRO DA SILVA PAIVA, MANOEL DA SILVA PAIVA					
Advogado do(a) RÉU: RAFAEL FERRAREZI - TO2942-B					

Nos termos da Portaria Conjunta PRESI/COGER – 8768958, de 30/08/2019, que regulamenta a digitalização dos processos físicos em tramitação no 1º grau de jurisdição da Justiça Federal da 1ª Região e sua inserção no Sistema Processual Eletrônico – PJe, **as partes relacionadas a este processo 0002132-32.2001.4.01.4300 ficam intimadas para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestem-se acerca de eventual desconformidade com o procedimento de transformação digital dos respectivos processos (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida)**, bem como sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda dos documentos originais.

Ressalte-se que, nos termos do artigo 16 da citada Portaria, concluída a digitalização dos autos e sua respectiva inserção no Sistema PJe, os petições posteriores deverão ser realizados exclusivamente via PJe.

Por celeridade e cooperação processual, verificada a conformidade da migração antes do transcurso do prazo de 30 (trinta) dias, insto as partes a se manifestarem nos autos sobre a conferência.

Intimem-se as partes via sistema e e-DJ, conforme o caso, acerca das determinações acima.

Aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este instrumento, ficam intimados.

SEDE DO JUÍZO: 201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4, Centro, CEP 77.001-128, Palmas/TO Sítio: <http://trf1.jus.br/sjto/>
 — Fone: (63) 3218-3816/3815 ---- E-mail: 01vara.to@trf1.jus.br. Horário de Atendimento: das 9 às 18 horas.

Palmas/TO, data abaixo.

(assinado eletronicamente)
EDUARDO DE MELO GAMA
 Juiz Federal da 1ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
PRIMEIRA VARA

0002132-32.2001.4.01.4300

DESPACHO/EDITAL

Prazo: 30 (trinta) dias

1ª	Vara	Federal	Cível	da	SJTO
0002132-32.2001.4.01.4300					
DESA PROPRIAÇÃO					(90)
ASSISTENTE:			UNIÃO		FEDERAL
AUTOR:			INVESTCO		SA
Advogados do(a) AUTOR: GIZELLA MAGALHAES BEZERRA MORAES LOPES - TO1737, CINEY ALMEIDA GOMES - TO1181, WALTER OHOFUGI JUNIOR - SP97282, JULIANNA POLI ANTUNES DE OLIVEIRA - TO1672					
RÉU: MARGARIDA DA SILVA PAIVA NETA, PEDRO DA SILVA PAIVA, MANOEL DA SILVA PAIVA					
Advogado do(a) RÉU: RAFAEL FERRAREZI - TO2942-B					

Nos termos da Portaria Conjunta PRESI/COGER – 8768958, de 30/08/2019, que regulamenta a digitalização dos processos físicos em tramitação no 1º grau de jurisdição da Justiça Federal da 1ª Região e sua inserção no Sistema Processual Eletrônico – PJe, **as partes relacionadas a este processo 0002132-32.2001.4.01.4300 ficam intimadas para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestem-se acerca de eventual desconformidade com o procedimento de transformação digital dos respectivos processos (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida)**, bem como sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda dos documentos originais.

Ressalte-se que, nos termos do artigo 16 da citada Portaria, concluída a digitalização dos autos e sua respectiva inserção no Sistema PJe, os petições posteriores deverão ser realizados exclusivamente via PJe.

Por celeridade e cooperação processual, verificada a conformidade da migração antes do transcurso do prazo de 30 (trinta) dias, insto as partes a se manifestarem nos autos sobre a conferência.

Intimem-se as partes via sistema e e-DJ, conforme o caso, acerca das determinações acima.

Aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este instrumento, ficam intimados.

SEDE DO JUÍZO: 201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4, Centro, CEP 77.001-128, Palmas/TO Sítio: <http://trf1.jus.br/sjto/>
 — Fone: (63) 3218-3816/3815 ---- E-mail: 01vara.to@trf1.jus.br. Horário de Atendimento: das 9 às 18 horas.

Palmas/TO, data abaixo.

(assinado eletronicamente)
EDUARDO DE MELO GAMA
 Juiz Federal da 1ª Vara

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 223

Disponibilização: 07/12/2020

3ª Vara JEF - SJTO

Seção Judiciária do Tocantins

3ª Vara Federal de Execução Fiscal e Juizado Especial Cível da SJTO

PROCESSO: 0000143-29.2017.4.01.4300 - CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVAVEIS - IBAMA

EXECUTADO: AGNALDO SOARES BOTELHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Execução Fiscal)

Prazo: 30 (trinta) dias (artigo 8º, IV, da Lei nº. 6.830/1980)

Intimando: **AGNALDO SOARES BOTELHO**
(CPF/CNPJ: 292.598.942-04)

Finalidade: **INTIMAR** o executado **AGNALDO SOARES BOTELHO** e seu cônjuge, se casado for, para, querendo, opor embargos à execução no **prazo de 30 (trinta) dias**, nos termos do Artigo 16, III da Lei 6.830/80.

Sede do Juízo: Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2A, CEP: 77001-128, Palmas/TO. Telefone: (63) 3218-3884. Fax: (63) 3218-3886. Site: <http://www.jfto.jus.br>. E-mail: 03vara.to@trf1.jus.br.

Palmas/TO, 02 de Dezembro de 2020.

DIOGO SOUZA SANTA CECÍLIA

Juiz Federal

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 223

Disponibilização: 07/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJTO / SSJ de Gurupi

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Subseção Judiciária de Gurupi-TO - Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Gurupi-TO

Juiz Titular	:	EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO
Juiz Substituto	:	
Dir. Secret.	:	FABYO DI ABRAÃO TEIXEIRA NOLETO

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0000077-72.2019.4.01.4302 - EXECUÇÃO FISCAL (1116) - **PJe**

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS
EXECUTADO: MARCUS LIMEIRA MORAIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

SENTENÇA

Tipo "B" - Resolução CJF 535/2006

Trata-se de Execução Fiscal movida por EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de EXECUTADO: MARCUS LIMEIRA MORAIS.

O exequente requer a extinção do feito, tendo em conta que a parte executada quitou integralmente a dívida exequenda.

Nos termos do art. 924, inciso II, do CPC, extingue-se a execução quando a obrigação for satisfeita.

No caso dos autos, em razão do pedido expresso da parte exequente requerendo a extinção da ação em razão da quitação do débito, a extinção do feito é medida que se impõe.

Mediante o exposto, **extingo a presente execução**, em razão do pagamento da dívida, nos termos do art. 924, inciso II, do CPC.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios.

Proceda-se à baixa das constringências eventualmente realizadas no presente feito executivo. Havendo penhora registrada em serventia imobiliária, deverá a parte executada, em homenagem ao princípio da causalidade, arcar com os custos cartorários decorrentes do respectivo registro e cancelamento.

Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de costume.

P.R.I.

Gurupi/TO, datado eletronicamente.

EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO

JUIZ FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Subseção Judiciária de Gurupi-TO - Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Gurupi-TO

Juiz Titular	:	EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO
Juiz Substituto	:	
Dir. Secret.	:	FABYO DI ABRAÃO TEIXEIRA NOLETO

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0001576-96.2016.4.01.4302 - EXECUÇÃO FISCAL (1116) - **PJe**

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-TO
EXECUTADO: ELTON BARTOLOMEU SILVA - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

SENTENÇA

Tipo "B" - Resolução CJF 535/2006

Trata-se de Execução Fiscal movida por EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-TO em desfavor de EXECUTADO: ELTON BARTOLOMEU SILVA - ME.

O exequente requer a extinção do feito, tendo em conta que a parte executada quitou integralmente a dívida exequenda, bem como o desbloqueio dos valores constrictos na conta do executado (id. 390415846).

Nos termos do art. 924, inciso II, do CPC, extingue-se a execução quando a obrigação for satisfeita.

No caso dos autos, em razão do pedido expresso da parte exequente requerendo a extinção da ação em razão da quitação do débito, a extinção do feito é medida que se impõe.

Mediante o exposto, **extingo a presente execução**, em razão do pagamento da dívida, nos termos do art. 924, inciso II, do CPC.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios.

Proceda-se à baixa das constrições eventualmente realizadas no presente feito executivo. Havendo penhora registrada em serventia imobiliária, deverá a parte executada, em homenagem ao princípio da causalidade, arcar com os custos cartorários decorrentes do respectivo registro e cancelamento.

Promova-se a pesquisa de contas bancárias ativas pertencentes ao executado ELTON BARTOLOMEU SILVA - ME, CNPJ n 14.139.162/0001-10, através do sistema SISBAJUD.

Após, **oficie-se** à Caixa Econômica Federal para que, no prazo de 05 (cinco) dias, transfira para uma das contas do executado localizadas através da pesquisa supra o saldo existente na conta judicial vinculada ao presente feito executivo, conforme detalhamento BACENJUD de id. 143508891 - Págs. 103/104.

Por medida de celeridade, este provimento servirá de ofício, devendo ser encaminhado à CEF através do e-mail ag0793to05@caixa.gov.br, acompanhado de cópia do detalhamento BACENJUD de id. 143508891 - Págs. 103/104 e da pesquisa SISBAJUD contendo os dados bancários do executado. Deverá a Secretaria fazer constar no campo "Assunto" do e-mail o número destes autos e a data do presente provimento, bem como solicitar na mensagem que a resposta da CEF seja remetida ao e-mail desta Vara Única (01vara.gur@trf1.jus.br).

Comprovada a transferência determinada, aguarde-se o trânsito em julgado e, após, arquivem-se os autos, com as cautelas de costume.

Publicação e registro automáticos.

Intime-se.

Gurupi/TO, datado eletronicamente.

EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO

JUIZ FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Subseção Judiciária de Gurupi-TO - Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Gurupi-TO

Juiz Titular	:	EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO
Juiz Substituto	:	
Dir. Secret.	:	FABYO DI ABRAÃO TEIXEIRA NOLETO

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0004989-88.2014.4.01.4302 - EXECUÇÃO FISCAL (1116) - **PJe**

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: GURUVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME, WILSON CARNEIRO NERES, LEANDRO NERES VELOSO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

DESPACHO

Dê-se vista às partes, pelo prazo de 10 (dez) dias, acerca do resultado do leilão (id. 372844371).

Transcorrido o prazo, venham-me conclusos para decisão.

Cumpra-se.

Gurupi/TO, datado eletronicamente.

EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO

JUIZ FEDERAL

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 223

Disponibilização: 07/12/2020

2ª Vara - SJTO / SSJ de Araguaína

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Araguaína-TO

Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto à 2ª Vara Federal da SSJ de Araguaína-TO

PROCESSO: 0013030-52.2011.4.01.4301
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
POLO ATIVO: JOSE NILTON GUEDES DA SILVA
POLO PASSIVO: UNIÃO FEDERAL

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
JOSE NILTON GUEDES DA SILVA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

ARAGUAÍNA, 4 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 223

Disponibilização: 07/12/2020

5ª Vara Cível e Execução Fiscal - SJTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Tocantins
5ª Vara Federal de Execução Fiscal e Juizado Especial Cível da SJTO

PROCESSO: 0006198-30.2016.4.01.4300
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO: JOSE WALDER SOUSA ARAUJO

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
JOSE WALDER SOUSA ARAUJO

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

PALMAS, 4 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Tocantins

5ª Vara Federal de Execução Fiscal e Juizado Especial Cível da SJTO

PROCESSO: 0003572-33.2019.4.01.4300

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 9 REGIAO e outros

POLO PASSIVO: MOISES COSTA PIRES

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
MOISES COSTA PIRES

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

PALMAS, 4 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Tocantins

5ª Vara Federal de Execução Fiscal e Juizado Especial Cível da SJTO

PROCESSO: 0000407-75.2019.4.01.4300

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 9 REGIAO e outros

POLO PASSIVO: MARIA APARECIDA MOREIRA DE SOUSA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

MARIA APARECIDA MOREIRA DE SOUSA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

PALMAS, 4 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Tocantins

5ª Vara Federal de Execução Fiscal e Juizado Especial Cível da SJTO

PROCESSO: 0003212-11.2013.4.01.4300
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO: DEIVID LINHARES DO NASCIMENTO

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
DEIVID LINHARES DO NASCIMENTO

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

PALMAS, 4 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 223

Disponibilização: 07/12/2020

3ª Vara JEF - SJTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS-3ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. DIOGO SOUZA SANTA CECILIA
Dir. Secret.	: CRISTIANO OLIVEIRA RIBEIRO PRADO

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. DIOGO SOUZA SANTA CECILIA
---------------	---------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 8364-69.2015.4.01.4300
8364-69.2015.4.01.4300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO TOCANTINS-CRA-TO
ADVOGADO	: TO00000928 - JUSCELINO DE JESUS DA MOTTA KRAMER
EXCDO	: ADRIANA SANTOS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil/2015. Caso haja qualquer restrição de bens em decorrência da presente execução, proceda-se as medida necessárias para o desbloqueio/cancelamento. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tendo em vista que a própria exequente reconheceu o pagamento da dívida e requereu a extinção da execução, inexistente interesse recursal. Dessa forma, certifique-se o trânsito em julgado imediatamente e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Numeração única: 790-87.2018.4.01.4300
790-87.2018.4.01.4300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO TOCANTINS-CRA-TO
ADVOGADO	: TO00000928 - JUSCELINO DE JESUS DA MOTTA KRAMER
EXCDO	: BIONOR VAZ TEIXEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil/2015. Caso haja qualquer restrição de bens em decorrência da presente execução, proceda-se as medida necessárias para o desbloqueio/cancelamento. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tendo em vista que a própria exequente reconheceu o pagamento da dívida e requereu a extinção da execução, inexistente interesse recursal. Dessa forma, certifique-se o trânsito em julgado imediatamente e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Numeração única: 2076-03.2018.4.01.4300
2076-03.2018.4.01.4300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO TOCANTINS-CRA-TO
ADVOGADO	: TO00000928 - JUSCELINO DE JESUS DA MOTTA KRAMER
EXCDO	: TANIA VERREL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil/2015. Caso haja qualquer restrição de bens em decorrência da presente execução, proceda-se as medida necessárias para o desbloqueio/cancelamento. Custas, ex lege. Publique-se.

Registre-se. Intimem-se. Tendo em vista que a própria exequente reconheceu o pagamento da dívida e requereu a extinção da execução, inexistente interesse recursal. Dessa forma, certifique-se o trânsito em julgado imediatamente e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Numeração única: 6628-11.2018.4.01.4300
6628-11.2018.4.01.4300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO TOCANTINS-CRA-TO
ADVOGADO	:	TO00000928 - JUSCELINO DE JESUS DA MOTTA KRAMER
EXCDO	:	LEONARDO DE ANDRADE CARNEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil/2015. Caso haja qualquer restrição de bens em decorrência da presente execução, proceda-se as medida necessárias para o desbloqueio/cancelamento. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tendo em vista que a própria exequente reconheceu o pagamento da dívida e requereu a extinção da execução, inexistente interesse recursal. Dessa forma, certifique-se o trânsito em julgado imediatamente e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Numeração única: 4969-30.2019.4.01.4300
4969-30.2019.4.01.4300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC/TO
ADVOGADO	:	TO00006966 - KENIA DE FREITAS
ADVOGADO	:	TO00000928 - JUSCELINO DE JESUS DA MOTTA KRAMER
EXCDO	:	EDILSON GIL DA ROCHA
ADVOGADO	:	TO00006966 - KENIA DE FREITAS
ADVOGADO	:	TO00005246 - LIDIANE DE MELLO GIORDANI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil/2015. Caso haja qualquer restrição de bens em decorrência da presente execução, proceda-se as medida necessárias para o desbloqueio/cancelamento. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tendo em vista que a própria exequente reconheceu o pagamento da dívida e requereu a extinção da execução, inexistente interesse recursal. Dessa forma, certifique-se o trânsito em julgado imediatamente e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.